

Nº 17/2014/DRH/URT/ACSS
DATA: 29-05-2014

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: Todos os estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde

ASSUNTO: Atribuição de suplementos remuneratórios ao pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício de cargos de direção e chefia.

Na sequência de dúvidas que têm vindo a ser suscitadas junto desta Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., relativamente ao pagamento de suplementos remuneratórios ao pessoal da carreira especial de enfermagem pelo exercício de cargos de direção e chefia, entende-se de divulgar os seguintes esclarecimentos:

1. O Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro estabelece a remuneração para as funções de direção e chefia exercidas em comissão de serviço e aplica-se apenas aos trabalhadores enfermeiros detentores de relação jurídica de emprego público constituída por contrato de trabalho em funções públicas (CTFP) inseridos, portanto, na carreira especial de enfermagem (*cfr.* parte final do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, seus artigos 1.º, n.ºs 1 e 3 e 4.º).
2. A Portaria n.º 245/2013, de 5 de agosto é o diploma que vem regulamentar a direção de enfermagem, conforme determinado pela disposição contida no artigo 4.º, n.º 3 do citado Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.
3. Assim, há lugar ao abono de um suplemento remuneratório de 200 € para as funções de chefia e de 300 € para as funções de direção, nos termos do artigo 4.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro quando, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro e reunidos os requisitos ali enunciados, sob proposta da direção de enfermagem, o órgão máximo de gestão designar um trabalhador enfermeiro para o exercício daquelas funções de direção e chefia.

4. No que concerne às categorias subsistentes, os respetivos titulares terão direito à remuneração correspondente, desde que, nos termos descritos, sejam designados pelo órgão máximo de gestão, sob proposta da direção de enfermagem, para o exercício daquelas funções.

Pela presente circular consideram-se respondidas todas as dúvidas que sobre a matéria aqui em causa tenham sido colocadas a estes Serviços.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)